MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara - 29040-780 - Vitória - ES
27 3331-2147 3331-2114

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E (A/O) NOME DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo**, autarquia federal de educação, situado na Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0002-89, doravante denominado **Ifes**, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a) de Relações Institucionais e Extensão Comunitária e o(a) **Nome Do Agente De Integração**, sediado na Nome Da Rua Ou Avenida, Ed Nome Do Edifício, 000º andar - Cidade - Estado, inscrita no CNPJ sob o nº Nº do CNPJ, doravante denominado **Agente de Integração,** representado por seu Cargo, Senhor(a) Nome completo, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é firmar convênio de parceria com o Agente de Integração, para que este auxilie no processo de aperfeiçoamento do estágio.

a) Para fins deste instrumento, fica entendido que o estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando os cursos ministrados neste campus, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de formação no Ifes. Deve ser esclarecido também, que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Unidade Concedente, o Agente de Integração, o Ifes e o Estagiário, desde que observados os termos da Lei. A Unidade Concedente não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas a esta Instituição pelo fato de conceder oportunidades de estágio em parceria com o Agente de Integração.

b) O Agente de Integração fica autorizado a auxiliar o campus Vitória do Ifes para estabelecer Termo de Parceria e Termo de Compromisso de Estágio para execução de Programa de Estágio com pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, com base nos Artigos 5º e 9º da Lei nº 11.788/2008 e na proposta curricular de cada curso.

c) A não-observância de qualquer requisito contido neste Termo, ou o descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio, caracterizará vínculo de emprego do educando com a Unidade Concedente, como expressamente prescreve o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DA PARTES

Compete ao **Ifes:**

a) encaminhar os estudantes ao Agente de Integração, para oportunidade de estágio;

b) assinar documentos alusivos ao estágio, em especial o Termo de Compromisso de Estágio, juntamente com a Unidade Concedente, o Estagiário e o Agente de Integração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar os estágios, bem como manter o Agente de Integração informado da regularidade de matrícula e de frequência do Estagiário sempre que solicitado;

d) manter o Agente de Integração atualizado com informações relacionadas à carga horária de duração e jornada para o estágio, de acordo com a proposta curricular dos cursos técnicos e superiores do campus Vitória do Ifes;

e) indicar o professor-orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, que comprovará com vistos os relatórios das atividades apresentados obrigatoriamente pelos estagiários.

Compete ao **Agente de Integração:**

a) providenciar o estágio somente após o recebimento da Carta de Encaminhamento para o estágio e dos formulários de Plano de Estágio fornecidos pela Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária, do campus Vitória do Ifes;

b) promover o ajuste das condições de estágio definidas pelo campus Vitória do Ifes e as vagas disponibilizadas pela Unidade Concedente, observando sua compatibilidade com o curso a que se refere e com o horário escolar, sem prejuízo das atividades acadêmicas do Estagiário;

CS
O-
Ife
s-
14
2-
20
09

c) manter relacionamento contínuo com o campus Vitória do Ifes para garantir as condições mínimas de estágio de seus estudantes, em conformidade com a Lei e os convênios e termos de compromisso celebrados;

d) obter das Unidades Concedentes a identificação e as características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

e) encaminhar à Unidade Concedente os estudantes que estejam em situação regular no campus Vitória do Ifes e com perfil adequado para realizar o estágio;

f) participar das reuniões promovidas pelo campus Vitória do Ifes e pelo Agente de Integração sempre que solicitado;

g) providenciar:

g.1) formalização do Termo de Compromisso de Estágio entre a Unidade Concedente, o campus Vitória do Ifes e o Estagiário, participando, obrigatoriamente, de sua assinatura;

g.2) efetivação do seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário.

h) acompanhar a atuação do Estagiário na Unidade Concedente, em relação ao desenvolvimento e adequações das atividades, mantendo o campus Vitória do Ifes e a Unidade Concedente expressa e devidamente informados, inclusive por meio da Internet/correio eletrônico;

i) enviar à Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária do campus Vitória do Ifes, por ocasião do desligamento do estagiário, documento de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Este convênio terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa se resolvida amigavelmente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor, uma para cada parceiro.

Vitória – ES, 00 de mês de 0000.

Representante Do Campus Vitória Do Ifes
Coordenador(a) de Relações Institucionais e Extensão Comunitária - REC

Representante do Agente de Integração
Carimbo e Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome Da Testemunha **Identidade nº** nº da identidade-Estado

---

Nome: Nome da Testemunha **Identidade nº** nº da identidade-Estado